



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

LEI Nº 084, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terreno e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aquisição de terrenos pelo Poder Executivo Municipal constituído de 2.175,00 m², frente de 50m, com a Rua: V, Fundo 50m, Confrontando com o Cemitério, Povoado Bananal, Município de Governador Edison Lobão, ao preço unitário de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de propriedade de Eliene Pereira Coitin, brasileira, casada, CPF nº 021.107.213-32, RG nº 025.087.652.003-0.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado no caput do presente artigo, fica localizada na Super Quadra Bananal, utilizando para sua aquisição, dotação extra orçamentária.

Art. 2º - O referido imóvel será destinado a construção de uma escola.

Art. 3º - O imóvel foi devidamente avaliado através da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 4º - Fica o Município, através do Chefe do Executivo, autorizado a efetuar a aquisição do referido imóvel pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago diretamente a proprietária, conforme documento em anexo.

Art. 5º - O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será elaborado o Contrato de Compromisso de Pagamento de Desapropriação amigável, com os proprietários.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação por se tratar de relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 07 de maio de 2014; 193º da Independência e 126º da República.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal